



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 17/2017

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO TRÊS DE DOIS MIL E SEIS-3/2006.-----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

----- UM – Faz público, em cumprimento do disposto no artigo n.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número 3/2006, a requerimento de **ALEXANDRE MAGNO ALVES DE SÁ**, contribuinte fiscal número **221147500**, na qualidade de proprietário do **lote dois**, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo **trezentos e sessenta e sete**, da Freguesias de São Pedro de Sarracenos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o **número quinhentos e trinta e nove**, do alvará emitido em nome de **TERESA DE JESUS BRUÇO FERNANDES**, contribuinte fiscal n.º 216255554, que titula a aprovação da aprovação de loteamento de parte de um prédio rústico, sito no lugar do Navalho, inscrito na matriz predial sob o artigo mil trezentos e seis, da freguesia de São Pedro de Sarracenos, deste concelho e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número trezentos e cinquenta e cinco. -----

----- DOIS – As alterações constantes desta alteração foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia treze de fevereiro de dois mil e dezassete. -----

----- TRÊS - O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condicionalismos técnicos contidos no PDM atualmente em vigor. -----

----- QUATRO – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização.-----

----- CINCO - Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará.-----

----- SEIS - As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

----- SEIS PONTO UM – Alteração à cláusula “QUATRO” ponto “UM” do alvará, passando a constar que:-----

----- No lote 2 possa ser construído um imóvel destinado a habitação do tipo isolado composto por cave, rés-do-chão e sótão.-----

----- SETE – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.-----

----- Da concessão desta alteração ao alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/14, de 9 de setembro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA


Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

----- REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 30 DE MARÇO DE 2017. -----

----- A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas. -----